



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**RESOLUÇÃO Nº CM 344, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**“Acresce o § 8º, ao Artigo 95 da Resolução nº 08, de 17 de Setembro de 1990, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”.”**


Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 8º, no Artigo 95, da Resolução nº 08, de 17 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

**“§ 8º** Considerar-se-ão recebidos pelos Presidentes das Comissões, para fins de contagem do prazo regimental para emissão de parecer, a entrega dos processos ao Vereador ou ao seu Assessor Parlamentar, devendo constar a data e assinatura.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de agosto de 2017.

  
**Vereador José Pichioni Filho**  
Presidente

Autor: Mesa Diretora